

**PORTARIA N.º 101/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 3  
SETEMBRO DE 2025.**

*Nomeação dos membros do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS com vigência de 02 anos,  
de 24 de setembro de 2025 à 24 de setembro de 2027.*

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - **os Conselhos Municipais de Assistência Social;**

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato de dois anos, de setembro de 2025 a setembro de 2027, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.



**GOVERNAMENTAL:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jéssica Dayana Fernandes Lemos

Suplente: Yasmin Clarisma da Silva Rocha

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Elizangela Almeida dos Santos Mesquita

Suplente: Francisca Neta Almeida

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Camila Rayane Pinheiro Lima

Suplente: Luzia de Araújo Queiroz Lima

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

Titular: JaneCleide da Silva Nascimento

Suplente: Vera Lúcia de Souza Lima Silva

**NÃO-GOVERNAMENTAL:**

**Representantes dos usuários dos benefícios da Política de Assistência Social**

Titular: Maria Mikaelly de Oliveira Felix

Suplente: Antônia Francisca das Chagas de Lima

**Representantes dos Trabalhadores do SUAS**

Titular: Francisco das Chagas Junior

Suplente: Alexandre Soares Galdino

**Representantes dos usuários dos programas da Política de Assistência Social**

Titular: Ângela Maria Negreiros

Suplente: Maria Liduina Neres Aires

**Representantes de entidades de assistência social**

Titular: Maria Cleide Nunes

Suplente: José Barbosa Nunes

Art. 2º - O CMAS terá função de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, cabendo: I - Acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional; II - Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias



beneficiárias do Programa Bolsa Família; III - Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades; IV - Estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal ou jurisdicional; V - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e VI - Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério da Cidadania.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de setembro de 2025.**

  
**Davi Cassio Fernandes da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
Davi Cassio Fernandes da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 069.355.334-06  
Davi Cassio Fernandes da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 069.355.334-06